



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA

“Unidos pelo progresso”

Gestão: 2021/2024



LEI Nº 343/2023, 20 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a implantação da árvore símbolo do Município de Chapada de Areia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a espécie arbórea *Caryocar brasiliense*, popularmente conhecido como Pequizeiro, como a árvore símbolo do município de Chapada de Areia, em virtude de suas características peculiares e importância histórica, econômica, ambiental e cultural.

Art. 2º - O símbolo da árvore deve ser cultivado, preservado e protegido em áreas públicas e privadas de culto, como praças, parques e outros locais de visibilidade, além das áreas localizadas em zonas rurais.

Parágrafo único: O símbolo de plantio da árvore deve ser realizado considerando os critérios técnicos adequados e seguindo as diretrizes dos órgãos competentes responsáveis pelo manejo urbano e ambiental.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá promover campanhas de conscientização e educação ambiental para a preservação do símbolo da árvore, envolvendo a população, escolas e demais instituições locais.

Art. 4º - É vedada a remoção, corte ou dano intencional à árvore símbolo, salvo nos casos de necessidade comprovada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 5º - É permitida a atividade extrativista dos frutos do pequizeiro, desde que não causem nenhuma degradação ambiental nesta árvore e seu ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Adauto Mendes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
EM 27/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA
DE AREIA - TO